

Institui o dia 8 de agosto como Dia Nacional do
Elos Internacional da Comunidade Lusíada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Elos Internacional da Comunidade Lusíada, a ser celebrado em todo o território nacional, anualmente, no dia 8 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de março de 2015.



Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal